



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Telefone (46) 3546-1144 3546-1210 E-mail: secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de junho de 2025.

Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná.

A odontologia dentro da rede da Atenção Básica é um marco para o acesso integral à saúde, pois o atendimento odontológico é uma faceta importante da atenção básica. O atendimento odontológico é importante para a prevenção, tratamento, redução de internações e melhora da qualidade de vida.

Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda de atendimentos realizada pela equipe odontológica deste município, através do SUS (Sistema Único de Saúde). A utilização de materiais odontológicos no SUS (Sistema único de Saúde) é fundamental para garantir o acesso tratamentos odontológicos de qualidade para a população, especialmente para aqueles com menos recursos.

Declaro que nesta lista constam todos os itens devidamente descritos da melhor forma possível, para que assim possamos adquirir os melhores produtos.

Informo que os itens contidos abaixo foram elaborados por este departamento, sendo assim de responsabilidade nossa o seu conteúdo. Quanto aos valores aqui discriminados declaro que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo e órgãos públicos municipais do Estado do Paraná, dessa maneira procurou-se o melhor valor que se atende todas as aquisições de acordo com o preço real de mercado.

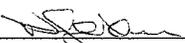
Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , granulação extrafina – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	04	66,66	266,64
2	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 10ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	06	37,00	222,00
3	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO , pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	05	12,30	61,50
4	TRICRESOL FORMALINA (COMO CURATIVO DE DEMORA) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	04	21,97	87,88
5	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	15,76	47,28
6	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KIT	05	38,63	193,15
7	SPRAY PARA TESTE De VITALIDADE PULPAR (-50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	50,68	152,04
8	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO Nº 1 E Nº 2 , produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	10,03	401,20
9	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO TIPO SOFT, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS , 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	3,63	145,20
10	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	12	3,45	41,40
11	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	06	3,45	20,70
12	Broca carbide esférica, estéril nº3	UN	08	14,57	116,56
13	Broca carbide esférica, estéril nº4	UN	08	14,57	116,56
14	Broca carbide esférica, estéril nº6	UN	08	14,57	116,56
15	Broca carbide esférica, estéril nº8	UN	08	14,57	116,56
16	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	UN	12	15,40	184,80
17	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	UN	12	15,40	184,80
18	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	UN	12	15,40	184,80
19	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	UN	12	15,40	184,80

20	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	UN	20	15,40	308,00
21	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	UN	12	15,40	184,80
22	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	UN	12	15,40	184,80
23	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	UN	12	15,40	184,80
24	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	UN	20	15,40	308,00
25	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	UN	12	15,40	184,80
26	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	UN	12	15,40	184,80
27	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL	UN	12	15,40	184,80
28	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	UN	12	15,40	184,80
29	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	UN	12	15,40	184,80
30	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	UN	12	15,40	184,80
31	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	UN	12	15,40	184,80
32	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	UN	12	15,40	184,80
33	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	UN	12	15,40	184,80
34	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	UN	12	15,40	184,80
35	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	UN	12	15,40	184,80
36	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	UN	12	15,40	184,80
37	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	UN	12	15,40	184,80
38	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	UN	12	15,40	184,80
39	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	UN	12	15,40	184,80
40	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	UN	12	15,40	184,80
41	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	UN	12	15,40	184,80
42	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	UN	12	15,40	184,80
43	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	UN	12	15,40	184,80
44	Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195 F	UN	12	15,40	184,80
45	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195FF	UN	12	15,40	184,80
46	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	128,40	6.420,00
47	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	257,95	12.897,50
48	Anestésico local cloridratos de lidocaína e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	159,89	7.994,50

49	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	176,80	8.840,00
50	Anestésico Tópico gel (12 g)Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	POTE	10	17,66	176,60
51	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	30	230,90	6.927,00
52	FIO DENTAL COM 25 METROS confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com cera natural, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	15	2,60	39,00
53	Fio dental 500 metros Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	07	19,96	139,72
54	ÁGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 volumes com 1000ml (01 litros). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	LT	05	12,00	60,00
55	Alavanca apical central nº 301 adulto , Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	UN	02	55,93	111,86
56	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/ 150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	02	293,00	586,00
57	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm-absorvível - caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	10	73,45	734,50

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 52.822,31
-----------------------------	----------------------



 Neiva de Lourdes Giordani
 Responsável Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão N° 16/2025, processo licitatório N° 53/2025, para o atendimento da população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste conta atualmente com 3 (duas) equipes de Saúde Bucal, que atuam tanto na Zona Urbana (Posto de Saúde Jardim Primavera) como também nas Unidades de Saúde da Zona Rural (Barra Bonita e Rio Gavião).

Os atendimentos são disponibilizados através de agendamento, mas também há livre demanda para urgências e emergências.

Tendo um aumento de quantidade de materiais neste novo processo, pois no ano interior nosso município contava com apenas duas equipes de Saúde Bucal, em 2024 foi realizado concurso público onde foi chamado mais um profissional para atuar na área, então agora conta com 3 equipes de Saúde Bucal.

Visando um aumento na demanda de atendimentos odontológicos realizados na Zona Urbana (Posto de Saúde Jardim Primavera) como também nas Unidades de Saúde da Zona Rural (Barra Bonita e Rio Gavião).

O objetivo principal é suprir o funcionamento do setor odontológico do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste e prestar um atendimento de qualidade para a população que utiliza os serviços de saúde.

Os atendimentos odontológicos são disponibilizados em escolas da rede municipal de ensino, como também oferece atendimento para a população em geral. Dessa maneira é muito importante a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender o Departamento de Saúde do município.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ressaltasse que esses itens resultaram deserto no pregão N° 16/2025, processo licitatório n°53/2025.

Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes materiais e equipamentos, para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/ ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição dos materiais e equipamentos odontológicos, estão previstos no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhadas com o planejamento desta administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser o seguinte:

- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compra emitida pelo Departamento responsável.
- O fornecimento dos materiais odontológicos e equipamentos, deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município e deverá ser entregue no Posto de Saúde Jardim Primavera na Rua da Escola sem



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



número, os quais deverão ser recebidos pelos responsáveis do Setor Odontológico da Unidade, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

- Os materiais entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o item que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- A presente ata de registro de preço terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.
- A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha e necessidade do Departamento de Saúde a aquisição dos itens solicitados.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	Descrição	UN	QTD
1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , granulação extrafina – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	04
2	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 10ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	06
3	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO , pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	05



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4	TRICRESOL FORMALINA (COMO CURATIVO DE DEMORA) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	04
5	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100ML. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03
6	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KIT	05
7	SPRAY PARA TESTE De VITALIDADE PULPAR (-50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03
8	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO Nº 1 E Nº 2 , produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40
9	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO TIPO SOFT, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS , 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40
10	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	12
11	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	06
12	Broca carbide esférica, estéril nº3	UN	08
13	Broca carbide esférica, estéril nº4	UN	08
14	Broca carbide esférica, estéril nº6	UN	08
15	Broca carbide esférica, estéril nº8	UN	08
16	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	UN	12
17	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	UN	12
18	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	UN	12
19	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	UN	12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



20	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	UN	20
21	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	UN	12
22	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	UN	12
23	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	UN	12
24	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	UN	20
25	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	UN	12
26	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	UN	12
27	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL	UN	12
28	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	UN	12
29	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	UN	12
30	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	UN	12
31	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	UN	12
32	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	UN	12
33	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	UN	12
34	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	UN	12
35	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	UN	12
36	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	UN	12
37	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	UN	12
38	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	UN	12
39	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	UN	12
40	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	UN	12
41	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	UN	12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



42	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	UN	12
43	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	UN	12
44	Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195 F	UN	12
45	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195FF	UN	12
46	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50
47	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50
48	Anestésico local cloridratos de lidocaína e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50
49	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50
50	Anestésico Tópico gel (12 g)Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	POTE	10
51	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	30
52	FIO DENTAL COM 25 METROS confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com cera natural, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	15
53	Fio dental 500 metros Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	07
54	ÁGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 volumes com 1000ml (01 litros). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	LT	05
55	Alavanca apical central nº 301 adulto , Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	UN	02
56	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/ 150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	02
57	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm-absorvível - caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	10

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 8



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



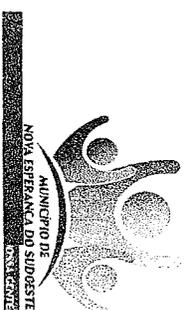
Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO destes materiais e equipamentos através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas que atuam neste segmento no Estado do Paraná e também empresas de outros estados brasileiros, foi realizado levantamento de cotações e aquisições públicas similares de outros municípios, levando-se em consideração as cotações referentes ao Termos Referência de municípios do Estado do Paraná, dentre os quais destacamos: Francisco Beltrão, marmeleiro (Todos possuem arquivo referente os valores), Informo que os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	Descrição	UN	QTD					VALOR UNIT.	Valor total
1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , granulção extrafina – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	04	Fusão Prod. Odontológicos 51,90	Dental shop 62,30	Dental sul 68,30	Interdental 69,39	66,66	266,64
2	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 10ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	06	Fusão Prod. Odontológicos 39,90	Interdental 24,79	Marmeleiro 34,10		37,00	222,00
3	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO , pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	05	Fusão Prod. Odontológicos 12,90	Interdental 23,44	F.B 7,25	Marmeleiro 11,70	12,30	61,50
4	TRICRESOL FORMALINA (COMO CURATIVO DE DEMORA) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	04	Fusão Prod. Odontológicos 12,90	Dental shop 20,90	Interdental 23,04		21,97	87,88
5	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Interdental 15,62	Dental sul 9,95		15,76	47,28
6	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KIT	05	Fusão Prod. Odontológicos 51,90	Dental shop 41,50	Dental sul 35,77	Interdental 27,76	38,63	193,15

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

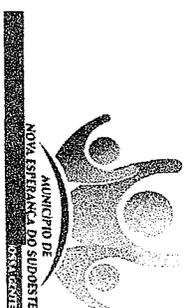
CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 10



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



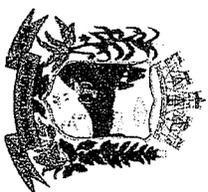
7	SPRAY PARA TESTE De VITALIDADE PULPAR (-50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	Fusão Prod. Odontológicos 49,90	Dental shop 35,90	Dental sul 51,47	Interdental 84,83	50,68	152,04
8	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO Nº 1 E Nº 2 , produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	Fusão Prod. Odontológicos 10,90	7,99	Dental sul 9,44	Interdental 14,42	10,03	401,20
9	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO TIPO SOFT, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS , 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	Fusão Prod. Odontológicos 3,50	Dental shop 3,99	Dental sul 3,40		3,63	145,20
10	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM EM AÇO INOXIDAVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemitre, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 3,90	Dental shop 3,00	Dental sul 2,40	Interdental 6,52	3,45	41,40

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.585.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 11



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



11	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo tofleimire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	06	Fusão Prod. Odontológicos 3,90	Dental shop 3,00	Dental sul 2,40	Interdental 7,04	3,45	20,70
12	Broca carbide esférica, estéril nº3	UN	08	Fusão Prod. Odontológicos 16,90	Interdental 7,50	Dental sul 12,24		14,57	116,56
13	Broca carbide esférica, estéril nº4	UN	08	Fusão Prod. Odontológicos 16,90	Interdental 7,50	Dental sul 12,24		14,57	116,56
14	Broca carbide esférica, estéril nº6	UN	08	Fusão Prod. Odontológicos 16,90	Interdental 7,50	Dental sul 12,24		14,57	116,56
15	Broca carbide esférica, estéril nº8	UN	08	Fusão Prod. Odontológicos 16,90	Interdental 7,50	Dental sul 12,24		14,57	116,56
16	Brocas estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
17	Broca estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
18	Broca estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
19	Broca estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
20	Broca estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	UN	20	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	308,00
21	Broca estéril porta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,00	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-52

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 12



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



22	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
23	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
24	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	UN	20	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	308,00
25	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
26	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
27	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
28	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
29	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
30	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
31	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
32	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

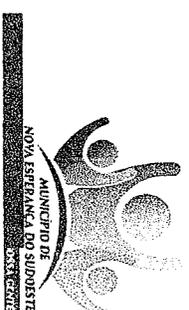
CNPJ 05.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 13



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



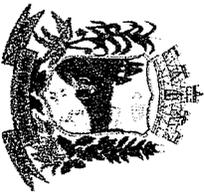
33	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
34	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
35	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
36	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
37	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
38	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
39	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
40	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
41	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
42	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
43	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 14



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



44	Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho n° 3195 F	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
45	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho n° 3195FF	UN	12	Fusão Prod. Odontológicos 15,90	Dental shop 4,60	Dental sul 14,90	Interdental 18,90	15,40	184,80
46	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	Fusão Prod. Odontológicos 129,90	Dental shop 126,90	Dental sul 116,55	Interdental 161,87	128,40	6.420,00
47	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes), Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	Fusão Prod. Odontológicos 259,90	Dental shop 256,00	Dental sul 247,74	Interdental 302,15	257,95	12.897,50
48	Anestésico local cloridratos de lidocaína e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	Marmeleiro 167,69	F.B 152,09	Dental sul 80,83	201,53	159,89	7.994,50
49	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	Fusão Prod. Odontológicos 176,90	Dental shop 176,70	Dental sul 170,93	Interdental 270,00	176,80	8.840,00
50	Anestésico Tópico gel (12 g)Benzocaina 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	POTE	10	Fusão Prod. Odontológicos 17,90	Dental shop 22,01	Dental sul 17,43	Interdental 13,45	17,66	176,60
51	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	30	Fusão Prod. Odontológicos 230,90	Dental shop 230,90	Dental sul 161,41	Interdental 270,00	230,90	6.927,00
52	FlO DENTAL COM 25 METROS confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com cera natural, em estojo individual de polipropileno, com	UN	15	Fusão Prod. Odontológicos 2,50	Interdental 2,70	Dental sul 1,20		2,60	39,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 15



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	cutador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.									
53	Fio dental 500 metros Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	07	Fusão Prod. Odontológicos 22,90	Interdental 19,13	Dental sul 17,86		19,96	139,72	
54	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 volumes com 1000ml (01 litros). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	LT	05	Fusão Prod. Odontológicos 12,00	Interdental 8,17	Santo antonio da platina 12,00		12,00	60,00	
55	Alavanca apical central nº 301 adulto , Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	UN	02	Fusão Prod. Odontológicos 55,90	Interdental 55,96	Dental sul 39,45		55,93	111,86	
56	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	02	Fusão Prod. Odontológicos 299,90	Interdental 380,45	Dental sul 286,11	F.B 169,50	293,00	586,00	
57	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm-absorvível - caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	10	Fusão Prod. Odontológicos 69,90	Interdental 77,00	Dental sul 49,89		73,45	734,50	

VALOR TOTAL R\$ 52.822,31 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos.)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br 16



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição destes materiais e equipamentos odontológicos se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município e auxiliar no atendimento precoce de possíveis doenças que possam ocasionar risco ao paciente, sendo essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável e adequado à disposição dos itens em lotes separados, visto que, são objetos diferentes e de acordo com o levantamento de mercado, há mais possibilidade de mais fornecedores participarem desta licitação e também muitas empresas não possuem todos os itens que estão nesta licitação, dessa maneira se fosse realizado apenas um LOTE diminuiria a participação das empresas no certame. Diante disso será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas do Departamento da Saúde;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços;
- Propiciar uma saúde odontológica de maior qualidade;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde odontológicas do Departamento de Saúde do município.



12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante a vigência do contrato, a entrega dos materiais odontológicos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável pelo Departamento de Saúde, indicado na Autorização de

Compra, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, Conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná possui contrato Com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Estes materiais desde o seu uso até o seu descarte antes do transporte, são cuidadosamente acondicionados em lugares e em bolsas/sacos de lixo condizentes com sua classificação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição desses materiais é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade ao município.

16- RESPONSÁVEIS:

Neiva de Lourdes Giordani

Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de junho de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão Nº 16/2025, processo licitatório Nº 53/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA , granulação extrafina – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	04	66,66	266,64
2	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 10ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	06	37,00	222,00
3	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO , pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	05	12,30	61,50
4	TRICRESOL FORMALINA (COMO CURATIVO DE DEMORA) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	04	21,97	87,88
5	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100ML . Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	15,76	47,28
6	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KIT	05	38,63	193,15
7	SPRAY PARA TESTE De VITALIDADE PULPAR (- 50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	03	50,68	152,04
8	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO Nº 1 E Nº 2 , produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	10,03	401,20

9	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO TIPO SOFT, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS , 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	3,63	145,20
10	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	12	3,45	41,40
11	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL , lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	06	3,45	20,70
12	Broca carbide esférica, estéril nº3	UN	08	14,57	116,56
13	Broca carbide esférica, estéril nº4	UN	08	14,57	116,56
14	Broca carbide esférica, estéril nº6	UN	08	14,57	116,56
15	Broca carbide esférica, estéril nº8	UN	08	14,57	116,56
16	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	UN	12	15,40	184,80
17	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	UN	12	15,40	184,80
18	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	UN	12	15,40	184,80
19	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	UN	12	15,40	184,80
20	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	UN	20	15,40	308,00
21	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	UN	12	15,40	184,80
22	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	UN	12	15,40	184,80
23	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	UN	12	15,40	184,80
24	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	UN	20	15,40	308,00
25	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	UN	12	15,40	184,80
26	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	UN	12	15,40	184,80
27	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL	UN	12	15,40	184,80
28	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	UN	12	15,40	184,80
29	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	UN	12	15,40	184,80
30	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	UN	12	15,40	184,80
31	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	UN	12	15,40	184,80
32	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	UN	12	15,40	184,80
33	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	UN	12	15,40	184,80

34	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	UN	12	15,40	184,80
35	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	UN	12	15,40	184,80
36	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	UN	12	15,40	184,80
37	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	UN	12	15,40	184,80
38	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	UN	12	15,40	184,80
39	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	UN	12	15,40	184,80
40	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	UN	12	15,40	184,80
41	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	UN	12	15,40	184,80
42	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	UN	12	15,40	184,80
43	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	UN	12	15,40	184,80
44	Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195 F	UN	12	15,40	184,80
45	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195FF	UN	12	15,40	184,80
46	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	128,40	6.420,00
47	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	257,95	12.897,50
48	Anestésico local cloridratos de lidocaína e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	159,89	7.994,50
49	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	176,80	8.840,00
50	Anestésico Tópico gel (12 g)Benzocaína 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	POTE	10	17,66	176,60
51	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	30	230,90	6.927,00
52	FIO DENTAL COM 25 METROS confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com cera natural, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	15	2,60	39,00
53	Fio dental 500 metros Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	07	19,96	139,72
54	ÁGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 volumes com 1000ml (01 litros). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	LT	05	12,00	60,00
55	Alavanca apical central nº 301 adulto , Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	UN	02	55,93	111,86
56	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/ 150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	02	293,00	586,00

57	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm-absorvível - caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	10	73,45	734,50
----	---	----	----	-------	--------

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 52.822,31
-----------------------------	----------------------

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 52.822,31** (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos.)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A utilização de materiais odontológicos no SUS (Sistema Único de Saúde) é fundamental para garantir o acesso a tratamentos odontológicos de qualidade para a população, especialmente para aqueles com menos recursos.

3.2. A odontologia dentro da rede da Atenção básica é um marco para o acesso integral à saúde, pois o atendimento odontológico é uma faceta importante da atenção básica. O atendimento odontológico é importante para a prevenção, tratamento, redução de internações e melhora da qualidade de vida.

3.3. A aquisição de materiais odontológicos, se faz necessária para atender e suprir o funcionamento do setor Odontológico do Departamento de Saúde, estes materiais e insumos serão utilizados nas atividades diárias, para atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde SUS por (adultos e crianças) dentro do Programa de Saúde Bucal, na Estratégia da Saúde da Família.

3.3. Ressalta-se também que a aquisição de materiais odontológicos, justifica-se pela obrigatoriedade do Departamento de Saúde em ofertar um atendimento odontológico de qualidade aos municípios e usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

3.4. Ressalta-se também que esses itens resultaram deserto no pregão N° 16/2025, processo licitatório N° 53/2025.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado na Autorização de Compras emitida por este Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

4.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos odontológicos de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Receber os materiais e equipamentos odontológicos, disponibilizando local, data e horário;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua

margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedores (es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


Neiva L. Giordani Koerich
Diretora do Departamento
de Saúde
Portaria 024/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 52.822,31 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:7182463
4900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.06.25 10:30:24
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 34/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência elaborado pelo Departamento Municipal de Administração, o objeto consiste na **Aquisição de materiais odontológicos para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.**

PARECER:

Após análise da consulta e da documentação apresentada, verificou-se que **existe dotação orçamentária para assegurar as obrigações relacionadas à contratação pretendida**, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA). Contudo, **não há recursos disponíveis para a contratação integral do objeto neste momento.**

Diante disso, **sugere-se a realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços**, que permite a verificação de disponibilidade orçamentária a cada nova demanda de aquisição, por meio de autorização de compra e emissão de empenho. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a necessidade da administração.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 52.822,31 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme previsão contida na solicitação de compra. Esse valor representa a expectativa de gastos durante o período de 12 (doze) meses.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas nos orçamentos das respectivas secretarias/departamentos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	1297	33.90.30.00	303	
05.01	1298	33.90.30.00	303	
TOTALIZANDO.....				52.822,31



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou mediante a emissão das respectivas notas de empenho.

Ressalte-se que a existência de créditos orçamentários **não garante, por si só, a disponibilidade financeira necessária** para o adimplemento das obrigações contratadas, uma vez que a arrecadação municipal é uma previsão sujeita a variações ao longo do exercício.

Portanto, é fundamental que a gestão mantenha o **planejamento orçamentário e financeiro atualizado**, evitando a contratação de despesas sem a devida cobertura financeira, o que poderia gerar déficit aos cofres públicos.

As conclusões deste parecer se baseiam exclusivamente nas informações e documentos constantes no processo em análise. Eventuais alterações devem ser formalmente comunicadas a este Departamento, com tempo hábil para nova análise ou ajuste de dotações, se necessário.

Por fim, considerando as informações contidas no Termo de Referência, **atestamos a existência parcial de dotação orçamentária suficiente à contratação, na data da emissão deste parecer**, o qual é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de junho de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603
48402953

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.06.26
15:22:38 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de julho de 2025.

Tiago Martins

TIAGO MARTINS

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 17 de julho de 2025, às 09h00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 33/2025 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 17 de julho de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 17 de julho de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração , autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT .
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada , conforme modelo do edital;
15.13.10 - Alvará da Vigilância sanitária local , da sede da proponente, vigente, autenticado;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços; documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado na Autorização de Compras emitida por este Município.

24.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

24.3. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de julho de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, granulação extrafina – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	4	66,66	266,64
2	CARIOSTÁTICO 30% FRASCO COM 10ML.Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	6	37,00	222,00
3	COLTOSOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	5	12,30	61,50
4	TRICRESOL FORMALINA (COMO CURATIVO DE DEMORA) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	4	21,97	87,88
5	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 100ML.Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	3	15,76	47,28
6	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	KIT	5	38,63	193,15
7	SPRAY PARA TESTE De VITALIDADE PULPAR (-50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FRA	3	50,68	152,04
8	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO Nº 1 E Nº 2, produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	10,03	401,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9	ROLETES DE ALGODÃO, ISENTOS DE AMIDO E CLORO TIPO SOFT, PRODUZIDOS COM FIBRAS NATURAIS, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PCT	40	3,63	145,20
10	MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	12	3,45	41,40
11	MATRIZ DE AÇO INOX 7 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo toflemire, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	UN	6	3,45	20,70
12	Broca carbide esférica, estéril nº3	UN	8	14,57	116,56
13	Broca carbide esférica, estéril nº4	UN	8	14,57	116,56
14	Broca carbide esférica, estéril nº6	UN	8	14,57	116,56
15	Broca carbide esférica, estéril nº8	UN	8	14,57	116,56
16	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	UN	12	15,40	184,80
17	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011HL	UN	12	15,40	184,80
18	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	UN	12	15,40	184,80
19	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 HL	UN	12	15,40	184,80
20	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013	UN	20	15,40	308,00
21	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1013HL	UN	12	15,40	184,80
22	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014	UN	12	15,40	184,80
23	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1014HL	UN	12	15,40	184,80
24	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015	UN	20	15,40	308,00
25	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1015HL	UN	12	15,40	184,80
26	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016	UN	12	15,40	184,80
27	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1016HL	UN	12	15,40	184,80
28	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1023	UN	12	15,40	184,80



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

29	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanhos nº 1033	UN	12	15,40	184,80
30	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1034	UN	12	15,40	184,80
31	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1045	UN	12	15,40	184,80
32	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1046	UN	12	15,40	184,80
33	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1190	UN	12	15,40	184,80
34	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135F	UN	12	15,40	184,80
35	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2135FF	UN	12	15,40	184,80
36	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 2200	UN	12	15,40	184,80
37	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3017	UN	12	15,40	184,80
38	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3034	UN	12	15,40	184,80
39	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3070	UN	12	15,40	184,80
40	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118F	UN	12	15,40	184,80
41	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3118FF	UN	12	15,40	184,80
42	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168F	UN	12	15,40	184,80
43	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3168FF	UN	12	15,40	184,80
44	Broca estéril pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195 F	UN	12	15,40	184,80
45	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 3195FF	UN	12	15,40	184,80
46	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	128,40	6.420,00
47	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetes). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	257,95	12.897,50
48	Anestésico local cloridratos de lidocaina e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	50	159,89	7.994,50
49	Anestésico lidocaina 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	50	176,80	8.840,00
50	Anestésico Tópico gel (12 g) Benzocaina 200mg/g, pote com 12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PT	10	17,66	176,60



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

51	Cloridrato de mepivacaina a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CX	30	230,90	6.927,00
52	FIO DENTAL COM 25 METROS confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com cera natural, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	15	2,60	39,00
53	Fio dental 500 metros Encerado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500 metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UN	7	19,96	139,72
54	ÁGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) 10 volumes com 1000ml (01 litros). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	LT	5	12,00	60,00
55	Alavanca apical central nº 301 adulto, Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	UN	2	55,93	111,86
56	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/ 150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	2	293,00	586,00
57	Espunja hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm-absorvível - caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	CX	10	73,45	734,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 52.822,31	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 52.822,31 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A utilização de materiais odontológicos no SUS (Sistema Único de Saúde) é fundamental para garantir o acesso a tratamentos odontológicos de qualidade para a população, especialmente para aqueles com menos recursos.

3.2. A odontologia dentro da rede da Atenção básica é um marco para o acesso integral à saúde, pois o atendimento odontológico é uma faceta importante da atenção básica. O atendimento odontológico é importante para a prevenção, tratamento, redução de internações e melhora da qualidade de vida.

3.3. A aquisição de materiais odontológicos, se faz necessária para atender e suprir o funcionamento do setor Odontológico do Departamento de Saúde, estes materiais e insumos serão utilizados nas atividades diárias, para atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde SUS (adultos e crianças), dentro do Programa de Saúde Bucal, na Estratégia da Saúde da Família.

3.4. Ressalta-se também que a aquisição de materiais odontológicos, justifica-se pela obrigatoriedade do Departamento de Saúde em ofertar um atendimento odontológico de qualidade aos municípios e usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

3.5. Ressalta-se também que esses itens resultaram deserto no pregão N° 16/2025, processo licitatório N° 53/2025.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado na Autorização de Compras emitida por este Município.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

4.4. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos odontológicos de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os materiais e equipamentos odontológicos, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 5.5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.5.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 5.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Administração e pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade.
- 6.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Neiva de Lourdes Giordani e Ana Paula Bonetti, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 8.2.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 8.3.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 8.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- 8.5.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.6.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.7.** Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.8.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao (s) fornecedores (es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

NEIVA DE LOURDES GIORDANI

Diretora do Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 33/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.33/2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 33/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no endereço indicado pelo Departamento Municipal de Saúde de acordo com o solicitado na Autorização de Compras emitida por este Município.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos ou até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Compra/empenho emitida por este Município.

4.3. Os produtos entregues não deverão ter prazo de validade inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, sendo os dentistas lotados no departamento de saúde, que assumirão a função de fiscal da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4** - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5** - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os materiais e equipamentos odontológicos, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos materiais e equipamentos odontológicos de acordo com o Termo de Referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no termo de referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (06) seis meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

c) Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

d) O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

f) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025 – Processo Licitatório nº 102/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 151/2025

Processo Licitatório nº 102
Pregão Eletrônico nº 33/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 102, Pregão Eletrônico nº 33/2025 cujo objeto é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

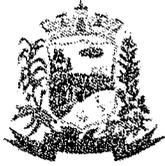
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 08 de julho de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2025.07.08
11:08:29 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Dns45u176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 21 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada em produção de áudio e vídeo para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 21 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçú, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 17 de julho de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram desertos no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 17 de julho de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 4285/2025 - 04.07.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências. Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 109/2025 – SRH, de 02 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal Sra. ROZENILDA APARECIDA JUSTIMIANO, cadastrada sob a matrícula nº 9811, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 14 de julho de 2025 até 28 de julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 23.02.2023 até 22.02.2024, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025. Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 - Processo Administrativo nº 65/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica com rompedor e rolo compactador para atender a demanda da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

M.Z.MELLO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 21.309.595/0001-47						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	10946	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 17 toneladas, com capacidade mínima de concha de 0,80 m ³ , remunerada por hora efetivamente trabalhada, com operador habilitado.	800,00	HORAS	266,00	212.800,00
2	11419	Trator de esteira com peso operacional mínimo de 14 toneladas, com lâmina regulável de aço hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 120 HP com escarificador traseiro, com operador habilitado.	400,00	HORAS	305,00	122.000,00
TOTAL:						R\$ 334.800,00

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER - CNPJ: 39.144.909/0001-59						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	12198	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo 23 toneladas com rompedor 1800 KG, com operador habilitado.	250,00	HORAS	449,00	112.250,00
TOTAL:						R\$ 112.250,00

ITEM FRACASSADO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
4	12199	Rolo compactador com peso operacional de no mínimo 18.000 kg, potência mínima 175 Hp, com capacidade de compactação mínima de 30.000 kg. Com operador habilitado.	400,00	HORAS		

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 447.050,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais).

Pinhal de São Bento/PR, 3 de julho de 2025. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Julha Amarelo

A luta contra a hepatite começa pela prevenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA